



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Assistência Social

## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. ° 08/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRO/INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, Decreto n.º 047/2019 e com a Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATADO: UILMA SANTOS SILVA

n.l.c



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022.**

**TERMO ADITIVO CELEBRADO**  
**ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E UILMA**  
**SANTOS SILVA, NA FORMA**  
**ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 14.817.174.0001/50**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Jacqueline da Silva Souza**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, **CPF n.º 028.932.725-33** e **RG n.º 2.015.393-7 SSP/SE**, residente e domiciliado na Praça da Matriz n.º 211, Bairro centro CEP: 49.650.000 - DIVINA PASTORA/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **UILMA SANTOS SILVA**, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada na Rua Santa Rosa, numero 461, Bairro Centro, na Cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.º 20247419 2ª via SSP/SE** e **CPF n 006.492.645-17**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público**, considerando as cláusulas abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **seis meses**, período compreendido **entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2022**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo n.º 201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**CLAUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**

O presente aditivo, visa a inclusão de uma nova dotação orçamentária, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora para o exercício de 2022, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n. ° 08/2022, conforme segue abaixo:

04002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2074 - Proteção Social Básica  
31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
16600000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

04002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2074 - Proteção Social Básica  
31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
15000000- Recurso não Vinculados de Imposto

04002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2102 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial  
31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
16690000 - Outros Recursos Destinado a Assistência Social

04001 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
15000000 - Recurso não Vinculados de Imposto

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará ao(à) **CONTRATADO (A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e cinquenta Reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor **R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)**, passando a ser o valor global do contrato em **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**

**CLAUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO**

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**


o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.


**CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, declarando o(a) contratado(a) que, no período anterior a julho de 2020, não vinha desempenhando suas atividades com risco potencial de contaminação.

Divina Pastora/SE, **01 de junho de 2022.**

  
**JACQUELINE DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**UILMA SANTOS SILVA**  
CPF: 006.492.645-17  
CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF: 042 783 695-85

 CPF: 015915415-31